



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para a realização das festividades do Carnaval 2025, evento a ser realizado nos dias 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março na Praça São José.

**Natureza:** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **Quantitativos e especificações:**

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO
único	serviços	Segurança desarmada para a realização das festividades do Carnaval 2025, evento a ser realizado nos dias 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março na Praça São José.

Fornecimento de **21 (vinte e um) seguranças** para os 5 (cinco) dias de festividades, sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado conforme pedido dos responsáveis pelo evento;

#### **Horários:**

Dia 28/02 – sexta-feira – das 21h às 03h

Dia 01/03 – sábado – das 20h às 03h

Dia 02/03 – domingo – das 18h às 02h

Dia 03/03 – segunda-feira – das 20h às 03h

Dia 04/03 – terça-feira – das 18h às 23h.

**Prazo:** O prazo de duração desta prestação de serviços será do dia 28 de fevereiro de 2025 à 04 de março de 2025.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica uma vez que o Carnaval é uma festividade conhecida por atrair grandes aglomerações de pessoas. Contratar segurança desarmada contribui para



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

promover um ambiente seguro e tranquilo para os foliões, reduzindo a probabilidade de incidentes e garantindo a integridade física dos participantes.

A presença de seguranças desarmados proporciona uma abordagem mais amigável e menos intimidadora para os frequentadores do evento. Isso ajuda a criar uma atmosfera festiva e acolhedora, incentivando as pessoas a se sentirem mais à vontade e aproveitarem a celebração de forma positiva.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As festividades carnavalescas têm importância significativa para atingir os objetivos de política cultural, criando conceitos e estabelecendo imagens de organização, manifestações culturais e tradições do Município. Essa contratação promoverá um ambiente seguro para os foliões, trabalhadores e moradores, prevenindo incidentes e auxiliando na organização do evento, sendo o objetivo assegurar a integridade física do público, inibir ações ilícitas e colaborar com as forças de segurança pública na manutenção da ordem durante os dias de Carnaval.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, para a realização das festividades do Carnaval 2025 deverá seguir a relação de especificação e quantidades, além de atender aos requisitos no que diz respeito a:

**4.1.1. Abrangência:** atuar em áreas de grande circulação de pessoas, palcos e acessos principais; fazer a cobertura dos desfiles da escola de samba, shows e blocos de rua; trabalhar coordenado com a Polícia Militar, Guarda Municipal e equipes de emergência.

**4.1.2. Responsabilidade:** disponibilizar profissionais treinados e devidamente uniformizados; controlar acesso e monitorar espaços estratégicos; orientar o público e prestar informações; ações preventivas para evitar tumultos, furtos e outros incidentes; apoiar em situações de emergência, auxiliando na evacuação e chamando as autoridades.

**4.1.3. Perfil dos profissionais:** ter formação em segurança privada e experiência comprovada; ter postura profissional, cordialidade e capacidade de lidar com públicos maiores; ter conhecimento em primeiros socorros e controle de multidões.

**4.2.** Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

4.3.2.1. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

90 (noventa) dias, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## **4.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**4.2.4.2.** Certificado de Registro na Polícia Federal;

**4.2.4.3.** Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do respectivo estado, com validade na data de sua apresentação, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei Federal nº 7.102/83);

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa contratada deverá fornecer 21 (vinte e um) seguranças para 5 (cinco) dias de festividades, sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado pelos responsáveis da organização do evento.

**5.2.** Todos os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas.

**5.3.** Toda a equipe de segurança deverá estar no evento, conforme orientação dos responsáveis pela organização e o cronograma, sob pena de multa no caso de descumprimento.

**5.4.** Os horários são os definidos a seguir:

- **Dia 28/02/2025** – sexta-feira – das 21h às 03h;
- **Dia 01/03/2025** – sábado – das 20h às 03h;
- **Dia 02/03/2025** – domingo – das 18h às 02h;
- **Dia 03/03/2025** – segunda-feira – das 20h às 03h;
- **Dia 04/03/2025** – terça-feira – das 18h às 23.

**5.4.1.** Os horários poderão sofrer alterações conforme demanda dos eventos.

**5.5.** A execução do objeto da contratação deverá ser realizada no local e condições indicados pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**6.1.** O servidor responsável acompanhará a execução e desenvolvimento do trabalho realizado pela contratada verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo servidor **DOACIR GONÇALVES** e pela interlocução com a empresa vencedora.

**6.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a contratada de total responsabilidade sobre os serviços prestados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 6.545,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de cotação junto a empresas do ramo conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

**9.2.1.** Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação a contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.04. Cultura; 13.392.0004.2.086. Promoção de eventos culturais, populares, cívicos e religiosos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **FONTE DOS RECURSOS:** 1 – Tesouro.

Taiacu, 14 de fevereiro de 2025.

Doacir Gonçalves  
Assessor de Gabinete